

PORTARIA Nº 140 / 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA – COHAB-LD, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto Social.

RESOLVE:

I. Designar o funcionário Roberto Barroso Sampaio, à função de Chefe Seção de Tesouraria, em substituição de Rosemari Hidalgo Faustini, no período de 10/11/2025 a 29/11/2025, percebendo para tanto a Função Gratificada (4-GRAT 3) relativa a “Chefe de Seção”, constante no Plano de Cargos, Carreira e Salários da Companhia.

II. Publique-se na forma da Lei.
Londrina, 05 de novembro de 2025.

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2025

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 25/2025, nos termos do artigo 81, II do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB-LD e artigo 29, II da Lei Federal 13.303/16.

Objeto: Prestação de serviços de avaliação patrimonial dos bens móveis do ativo imobilizado e intangível, bem como a realização do teste de redução ao valor recuperável (impairment), para atender as necessidades da COHAB-LD.

Contratante: Companhia de Habitação de Londrina - COHAB-LD, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Luciano Godoi Martins e por sua Diretora Administrativo Financeira, Elielma Maria Almeida.

Contratada: Exacta Serviços, RH e Gestão Ltda, CNPJ: 06.247.976/0001-40, neste ato representada por seu proprietário, João Carlos Furlan de Oliveira.

Do preço e Condições de Pagamento: A COHAB-LD pagará à Contratada o valor total de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), em 03 (três) parcelas, sendo 20% (vinte por cento) em até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato, 30% (trinta por cento) após 30 dias e 50% (cinquenta por cento) após a entrega e aceite dos trabalhos pela fiscalização.

Dos Prazos: O prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços e a vigência contratual iniciará a partir da data de assinatura do Contrato e terminará 60 (sessenta) dias após a conclusão da execução dos serviços.

Data de assinaturas: 30 de outubro de 2025. Luciano Godoi Martins (Diretor Presidente) e Elielma Maria Almeida (Diretora Administrativo-Financeira).

PROCON – NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EXTRATOS

DECISÃO Nº 177, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

Processo Administrativo nº 95/2021

Fornecedor/Representado: BANCO BRADESCO S.A

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 45/2022, adotando-as como motivação, aplico ao representado multa no valor **R\$ 56.250,00 (cinquenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais)**, conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

BRUNO LOPES SEBASTIÃO

Diretor Executivo

PROCON-LD

DECISÃO Nº 198, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

Processo Administrativo nº 27/2022

Fornecedor/Representado: VIA S.A.

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 24/2022, adotando-as como motivação, aplico ao representado multa no valor **R\$3.921,50 (três mil novecentos e vinte e um reais e cinquenta centavos)**, conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

BRUNO LOPES SEBASTIÃO

Diretor Executivo

PROCON-LD

DECISÃO Nº 220, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

Processo Administrativo nº 32/2022

Fornecedor/Representado: BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A.

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 31/2022, ENCERRO o processo administrativo.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

BRUNO LOPES SEBASTIÃO

Diretor Executivo

PROCON-LD